



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 001/13

PARECERES N.ºs 001/13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 001/2.013

001/13

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º, da Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011, com as alterações introduzidas pela Lei 5.591, de 10 de Novembro de 2011, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei nº 5.576/11, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST / SENAT, Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis, assim descrita:"

ÁREA: 11.100,18 m2

LOCAL: Avenida Perimetral – Setor-001 / Quadra 170 / Lote 20

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m2, de acordo com o desenho nº 6.137, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis
16/10/2013
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º/.....

PARECERES N.ºs/.....

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.137, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O artigo 4º. da Lei nº 5.576/11, de acordo com a renumeração introduzida pela Lei 5.591/11 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para conclusão das instalações da entidade será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da doação".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Janeiro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 01/2.013)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Eduardo de Camargo Neto**

Considerando que mediante a Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011 foi cedida ao Serviço Social do Transporte SEST/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), uma área localizada na Avenida Perimetral, com um total de 11.100,18 m², com encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, atividades esportivas, lazer e cultura, além de ministrar diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, a caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares;

Considerando que na referida Lei foi dado o prazo de 6 (seis) meses para o início das instalações, prazo esse, insuficiente para o seu cumprimento, tendo em vista a complexidade da obra;

Considerando que se encontra em fase de licitação a construção e a implantação da sede, e assim sendo, a direção do SEST/SENAT solicitou a prorrogação do prazo para viabilizar a continuidade do processo de instalação daquele importante órgão em nosso Município;

Considerando, que para adequação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, foram fixados novos rumos e graus, mantida a mesma metragem da área anterior, ou seja, 11.100,18 m², conforme detalhamento no artigo 1º; e,

Considerando, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão das instalações do complexo SEST/SENAT para 36 meses (trinta e seis meses), a partir da data da doação (16/12/2011).

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 01/2.013, solicitando a alteração dos rumos e graus da área doada e autorização para concessão de prazo para início das obras do complexo SEST/SENAT - Serviço Social do Transporte - (SEST) / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), dando assim, nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei nº 5.576/2.011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.591/11.

Assis, 15 de Janeiro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL: AVENIDA PERIMETRAL – S 001 – Q 170 – LOTE 20 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.137, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 10 de janeiro de 2013.

Eng^a Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
- 2. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 3. Local :** Avenida Perimetral – S. 001 Q. 170 L. 20 – Assis – SP
- 4. Croqui:** 6.137
- 5. Data Base:** Janeiro / 13
- 6. Dimensões:** 6.1. Área (A) = 11.100,18 m²;
6.2. Testada (T) = 198,61 m;

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 481,92 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (VT)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 271,08 \times 481,92$$

$$V_T = R\$ 130.638,87$$

A presente avaliação importou em R\$ 130.638,87 (Cento e trinta mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).


Eng.º Marco Aurélio Peron
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 004/2.013

Solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Governo referente ao projeto de Lei nº 001/2.013 que da nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei 5.576/2.011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.591/2.011, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei nº 001/2.013 que trata da doação de uma área de propriedade do município ao SEST/SENAT.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, verifica-se que a área a ser doada, já foi objeto de doação ao SEST/SENAT, por força da Lei municipal nº 5.576/2.011, com as alterações feitas pela Lei 5.591/2.011.

Diante das razões expostas se verificou a necessidade de se alterar os dispositivos acima elencados no tocante aos rumos e graus da área doada e também no prazo para conclusão das instalações do complexo.

É o relatório.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

II – DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o projeto em questão é proposto no sentido da adequação das questões administrativas em relação à licitação para construção da nova sede do SEST/SENAT, conforme requerimento de dilação de prazo apresentado pela parte interessada e também diante da adequação dos rumos e graus junto ao cartório de registro de imóveis desta Urbe.

Conforme se afere na legislação municipal, tanto nas Leis anteriores da referida doação, bem como o projeto de alteração que ora se encaminhará a Câmara Municipal, estes atendem de plano os artigos 4º inciso III, 9º VI (a) e 14 VII (b) da LOMA Lei Orgânica do Município de Assis.

Já no campo da Constitucionalidade não verifico vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei nº 001/2.0013, em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

É o parecer;

Assis, 15 de Janeiro de 2013


MAURO ANTONIO SERVILHA
ADV-OAB/SP 175.969



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.576. DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Rev. de Lei nº 07020 - Lei Autárquica Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Edio Spina

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo ao SEST/SENAT Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte de uma área localizada na Avenida Perimetral em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL: Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

MATRÍCULA: Nº 52.297

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações. Inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue em reta com rumo SE 71º09'53" na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto segue, em curva a esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto segue em reta com rumo SE 89º52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Aives de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19º34'46" em 51,14 metros até o ponto 23; NW70º25'14" em 126,32 metros até o ponto 22; SW61º51'27" em 33,40 metros até o ponto 21 onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Aives de Oliveira"; deste ponto, deflete, a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22º46'02" numa distância de 65,35 metros até o ponto 01 início desta descrição encerrando uma área de 11.100,18m².

Parágrafo Único – A área descrita acima consta destacada no Desenho nº 5.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576 de 28 de Setembro de 2011

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAI em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico, construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º - O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á ainda, nas mesmas condições previstas no caput, se a entidade:

- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando a mesma outra destinação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doada
FINALIDADE: Implantação ao SEST/SENAT
ÁREA: 11.100,18m²
LOCAL/MUNICÍPIO/UF: Avenida Perimetral – Assis/SP
IDENTIFICAÇÃO: SETOR 001 - Quadra 170 – Lote 20
MATRÍCULA Nº 52.297
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna, deste ponto segue em reta com rumo SE 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02, deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03, deste ponto segue em reta com rumo SE 89°52'03" na distância de 61,06 metros até o ponto 24, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" com os seguintes rumos e distâncias: NE 19°34'46" em 51,14 metros, até o ponto 23, NW 70°25'14" em 126,02 metros, até o ponto 22, SW 81°51'27" em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW 22°46'02" numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m²

Tudo de acordo com o desenho nº 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis

Assis, 11 de agosto de 2011

Dora da Silva de Andrade
CREA 0601659760



AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local: Avenida Perimetral s/nº - S 01 Q 170 L 020 – Assis - SP
4. Croqui: 6 056
5. Data Base: Setembro / 11
6. Dimensões:
 - 6.1. Área (A) = 11 100,18 m²
 - 6.2. Testada (T) = 167,88 m

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = (A \times T) / 30 \text{ m}^2$$

$$Tc = (11 100,18 \times 167,88) / 30 \text{ m}^2$$

$$Tc = 249,20 \text{ m}$$



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (Vt)

$$Vt = Tc \times Vc$$

$$Vt = 249,23 \times 427,59$$

$$Vt = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano